TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

A contratação de empresa para o fornecimento de tubos pvc soldáveis objetivando a manutenção e expansão dos sistemas de abastecimento de água potável para as comunidades rurais do Município de Jacaraci/BA, conforme especificações na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TUBOS PVC SOLDÁVEL 20 mm	UN	2.000	R$ xxxx	R$ xxxxxx
02	TUBOS PVC SOLDÁVEL 32 mm	UN	900	R$ xxxx	R$ xxxxxx
				Total: R$	

2. JUSTIFICATIVA

A referida aquisição faz-se necessária para atender as necessidades deste setor, objetivando aperfeiçoar as demandas referentes a manutenção e expansão dos sistemas de abastecimento de água potável para as comunidades rurais do município de Jacaraci/BA, em razão da água se rum elemento essencial da vida, e a falta dificulta a execução dos serviços básicos, como higiene e consumo humano, o que pode provocar doenças que irão aumentar os custos de outros setores da administração como a Secretaria de Saúde, sendo necessária uma ação do Poder Público para que tome as providências fundamentais para amenizar os problemas de abastecimento de água.

3. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A aquisição está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente Contrato tem a forma de fornecimento único, mediante requisições (autorizações) devidamente assinadas pelo setor de compras, e será vistoriado pelo setor

competente desta Prefeitura, conforme determinações da Lei nº: 14.133/2021 contidas no Capítulo VI dos artigos 115 a 123

4.1. Os bens a serem adquiridos deverão ser entregues na Centro Administrativo Municipal de Jacaraci situado na Avenida Mozart David, s/n, Centro, Jacaraci – Bahia, de segunda à sexta no horário de 08h às 14h, conforme requisitado pela secretaria.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Emitir a ordem de fornecimento do objeto do contrato, assinada pela autoridade competente;
5.2. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
5.3. Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
6.2. Manter-se, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
6.3. Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto contratual;
6.4. Apresentar os objetos contratados no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos;
6.5. Efetuar troca ou reparo do objeto que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;
6.6. Dar garantia de 12 meses dos produtos fornecidos a contar da emissão da nota fiscal;
6.7. Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes na soliticitação;
6.8. Responsabilizar-se pelos danos caudados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
6.9. Assumir, por sua conta exclusivos todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
6.10. Fornecer a CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) **JAYANA KELLY SANTANA REIS ,** portadora do RG sob o nº 12700216-21 SSP/BA, inscrita do CPF sob o nº 039.121.415-25, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 35 de 04/10/2021, nos termos do artigo 7º da Lei nº: 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitindo a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.1. O fiscal do contrato acompanhara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das mediadas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxx), de acordo com os preços constantes na cotação acosta no processo licitatório. O pagamento será efetuado em moeda nacional.

9.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor.

9.3. O contratante poderá postergar o pagamento descrito nesta cláusula desde que presente o interesse público, não acarretando qualquer ônus ao erário.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no artigo nº 155 a 163 da Lei nº: 14.133/2021.

10.1. Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferir a 0,5% (cinco décimo por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº: 14.133/2021.
10.2. As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

Jacaraci/BA, 01 de abril de 2022.

LINDOMAR SARAIVA BORGES
Chefe do Departamento de Obras e Transportes